

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.129/2023 - Esgotamento de Estoque, de 3/11/2023, informo:**

**Relatora:** Meiruze Sousa Freitas

**Processo:** 25351.930868/2023-81

**Expediente:** 1165343/23-1

**Ementa:** Trata-se de pedido da empresa DANONE LTDA (2583051), a qual solicita prazo para esgotamento de estoque de embalagens do produto fórmula aprovada para a Fórmula infantil para recém-nascido pré-termo, marcas APTAMIL PRE 2, APTAMIL PRE, APTAMIL PDF, APTAMIL PAH, APTAMIL PREMATIL PAH, APTAMIL PRE PD, APTAMIL PD, APTAMIL PROEXPERT, PRE TRANSITION, PROFUTURA, NUTRAFUTURA, PROEVOLUTION, PLATINUM, PROEXPERT e APTAMIL, produto importado, fabricado na planta fabril localizada na Holanda, sob número de registro MS 6.6577.0150, em razão de alteração de fórmula e de rotulagem deferida pela Anvisa conforme publicado no dia 14/08/2023, por meio da publicação da Resolução RE nº 2.959, de 10 de agosto de 2023.

**Posição da Diretora:** Favorável

**Área:** GGALI

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
MARCELO MARIO MATOS MOREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR o esgotamento de estoque de 14.000 (quatorze mil) unidades dos produtos alimento "Fórmula Infantil para Recém-Nascidos Pré-Termo", marcas Aptamil Pre 2, Aptamil Pre, Aptamil PDF, Aptamil PAH, Aptamil Prematil PAH, Aptamil Pre PD, Aptamil PD, Aptamil Proexpert/Pre Transition/Profutura/Nutrafutura/Proevolution/Platinum/ProExpert/Aptamil, nas

**condições anteriores, solicitada pela Danone LTDA. (CNPJ 23.643.315/0115-10), nos termos do voto da relatora - Voto nº 301/2023/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 2644014).**



Documento assinado eletronicamente por **Lillian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 10/11/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2672898** e o código CRC **FC152034**.

---

**Referência:** Processo nº 25351.930868/2023-81

SEI nº 2672898